



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2011/SENF/SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.452.954.331-53, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 03.627.226/0001-05, estabelecida na Av. Arquimedes Pereira Lima, n. 3.493, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.068-305, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **AMARILDO CARLOS DA SILVA**, portador do RG n. 546.472 SSP/MT, inscrito no CPF n. 453.102.031-68, com respaldo no Contrato n. 049/2011/SENF/SEFAZ e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar o **item 2.8. – Tabela Demonstrativa de Quantidades da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, bem como a **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO** do Contrato n. 049/2011/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. A tabela constante no **item 2.8. – Tabela Demonstrativa de Quantidades** da Cláusula Segunda – Das Especificações do Objeto deve ser assim definida:

Nº.	Emprego/Serviço	Local de prestação de serviço	Carga horária trabalho diário/posto de trabalho	Turno postos de trabalho contratado	Nº de postos de trabalho estimados (anterior)	Acréscimo	Supressão	Nº de postos de trabalho estimados (atual)	Quantidade estimada empregados por posto.	Quantidade estimada empregados	Valor unitário mensal R\$ com reajuste CCT 2011/2013	Valor total mensal R\$
1	Digitador	Cuiabá-MT	06 horas	06 horas	97	8		105	1	105	2.456,41	257.923,05
2	Digitador Líder	Cuiabá-MT	06 horas	06 horas	2			2	1	2	3.365,63	6.731,26
3	Digitador	PF Correntes	06 horas	12 horas	17		4	13	2	26	5.228,52	67.970,76
4	Digitador Noturno	PF Correntes	06 horas	12 horas	6	3		9	2	18	5.896,78	53.071,02
5	Digitador Líder	PF Correntes	06 horas	06 horas	1			1	1	1	3.841,70	3.841,70
6	Digitador	UOF Pontal	06 horas	12 horas	8		2	6	2	12	4.883,24	29.299,24
7	Digitador Noturno	UOF Pontal	06 horas	12 horas	3	1		4	2	8	5.551,50	22.206,00
8	Digitador Líder	UOF Pontal	06 horas	06 horas	1			1	1	1	3.669,06	3.669,06
9	Digitador	UOF Cabeceira Alta	06 horas	12 horas	3			3	2	6	5.228,52	15.685,56
10	Digitador Líder	UOF Cabeceira Alta	06 horas	06 horas	1			1	1	1	3.526,07	3.526,07
11	Digitador	UOF Alto Araguaia	06 horas	12 horas	9		3	6	2	12	5.268,32	31.609,92
12	Digitador Noturno	UOF Alto Araguaia	06 horas	12 horas	4			4	2	8	5.942,54	23.770,16
13	Digitador Líder	UOF Alto Araguaia	06 horas	06 horas	1			1	1	1	3.872,53	3.872,53
14	Digitador	UOF XII de Outubro	06 horas	12 horas	4			4	2	8	5.308,10	21.232,40
15	Digitador Noturno	UOF XII de Outubro	06 horas	12 horas	2	1		3	2	6	6.039,00	18.117,00
16	Digitador Líder	UOF XII de Outubro	06 horas	06 horas	1			1	1	1	3.903,36	3.903,36
17	Digitador	Rondonópolis	06 horas	06 horas	6			6	1	6	2.452,00	14.712,00
18	Digitador	Várzea Grande	06 horas	06 horas	4			4	1	4	2.456,41	9.825,64
19	Técnico de Suporte	SEDE	08 horas	08 horas	99			99	1	99	3.511,17	347.605,83
20	Técnico de Suporte Líder	SEDE	08 horas	08 horas	15			15	1	15	4.720,88	70.813,20
								287		340	Novo Valor mensal	1.009.385,96
											Valor mensal anterior	1.006.939,36
											Diferença mês	2.446,60

2.2. Altera-se a Cláusula Oitava – Do Pagamento acrescentado ao valor mensal a quantia de R\$2.446,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), para o período de novembro/2011 a agosto/2012, acarretando, assim, o **NOVO VALOR MENSAL de R\$1.009.385,96 (um milhão, nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas, em especial Segunda e Oitava, do Contrato n. 049/2011/SENF/SEFAZ,.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. E por estarem justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 03 de novembro de 2011.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**AMARILDO CARLOS DA SILVA
DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: